ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

esso Nº.
04/2005

Data: **26** / **09** / **2005**

ria: **Poder Legislativo Municipal**

diente: **Projeto de Resolução Legislativo Nº 04/2005**

nta:
DISPÕE SOBRE A QUOTA MENSAL DE POSTAGENS NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 03 / 10 / 2005
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: **26 / 09 / 2005** /_____

Protocolo **26 / 09 / 2005** /_____

Leitura em Plenário:
03 / 10 / 2005 /_____

PARECERES DAS COMISSÕES:

( ) JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer:_____

( ) DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parecer:_____

( ) DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer:_____

R
4

Fls. 01
Carmen

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 26/09/05
Horas: 15:00
Secretaria Geral

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 04/2005

Dispõe sobre a Quota Mensal de Postagens na Câmara Municipal e dá outras providências.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 03/10/2005
Presidente

01) Mensagem de Encaminhamento;

02) Projeto de Resolução Legislativa;

03) Justificativa.

SALA DAS SESSÕES, 26 de Setembro de 2005.

Ver. MARCELO DEMOLINER
1º Secretário

Ver. SILVÉRIO FORTUNATO
Presidente

Ver. LUIZ D. S. DE BRITO
2º Secretário

Ver. JOSÉ DA CRUZ
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02
Carmen

Mensagem de Encaminhamento

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, vêm por meio do presente apresentar para apreciação do Douto Plenário, o presente **Projeto de Resolução Legislativa que Dispõe sobre a Quota Mensal de Postagens na Câmara Municipal e dá outras providências.**

Esta Mesa Diretora solicita a aprovação do mesmo, para instituirmos na Câmara Municipal a Quota Mensal de Postagens com o intuito de proporcionar aos Senhores Vereadores o contado através do envio de documentos e expedientes aos Munícipes.

SALA DAS SESSÕES, 26 de Setembro de 2005.

Ver. MARCELO DEMOLINER
1º Secretário

Ver. SILVÉRIO FORTUNATO
Presidente

Ver. LUIZ D. S. DE BRITO
2º Secretário

Ver. JOSÉ DA CRUZ
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03
Carmen

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 04/2005

Dispõe sobre a Quota Mensal de Postagens na Câmara Municipal e dá outras providências.

Promulgador .....

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Artigo 1º - A Câmara Municipal oferecerá franquias para expedições de correspondências dos Senhores Vereadores, postagens que são apuradas e descontadas, através da Secretaria Geral, do limite da Quota Mensal de Postagens, diariamente, a partir dos dados informados, também diariamente, pela agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), conveniada com a Câmara Municipal.

Artigo 2º - O limite máximo mensal de retiradas de franquias para expedição de correspondências (Selos) será o valor de 164 URM (Unidades de Referência Municipal) por Gabinete dos Senhores Vereadores.

Artigo 3º -O Saldo remanescente da Quota mensal de Postagens não poderá ser reutilizado no próximo mês.

Artigo 4º - O limite de envio de correspondências não se aplica à Secretaria Geral, que é o órgão responsável pelo envio dos expedientes da Presidência e da Câmara de modo geral.

Artigo 5º - A Secretaria Geral informará mensalmente o saldo existente na Quota de Postagens dos Senhores Vereadores.

Artigo 6º – As despesas decorrentes da aplicação da presente RESOLUÇÃO correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Artigo 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rua Comandante Salomoni, 21 - Cx. Postal 613 - Fones: (54) 321-4833/0055 - Fax: (54) 522-2979 - CEP 99.700-000 - Erechim - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 04
Carmen

Artigo 8º – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 26 de Setembro de 2005.

Ver. MARCELO DEMOLINER
1º Secretário

Ver. SILVÉRIO FORTUNATO
Presidente

Ver. LUIZ D. S. DE BRITO
2º Secretário

Ver. JOSÉ DA CRUZ
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 05

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de RESOLUÇÃO Legislativa, tem como objetivo instituir Quota Mensal de Postagens na Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, visando proporcionar aos Senhores Vereadores o maior contato com os Munícipes e com as Autoridades, com o envio de expedientes, ofícios, informativos aos mesmos.

Através desta Resolução fica estabelecido limite mensal para o envio de correspondências, no valor de 164 URM (Unidades de Referência Municipal), correspondendo atualmente à R$ 300,12 (Trezentos reais e doze centavos), dentro do princípio da economicidade e razoabilidade.

Diante, desta justificativa, a Mesa Diretora, no intuito de criar mais um meio de exercício da cidadania solicita a aprovação do presente projeto de RESOLUÇÃO.

SALA DAS SESSÕES, 26 de Setembro de 2005.

Ver. MARCELO DEMOLINER
1º Secretário

Ver. SILVÉRIO FORTUNATO
Presidente

Ver. LUIZ D. S. DE BRITO
2º Secretário

Ver. JOSÉ DA CRUZ
Vice-Presidente

Rua Comandante Salomoni, 21 - Cx. Postal 613 - Fones: (54) 321-4833/0055 - Fax: (54) 522-2979 - CEP 99.700-000 - Erechim - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 296, de 04 de Outubro de 2005

Dispõe sobre a Quota Mensal de Postagens na Câmara Municipal e dá outras providências.

SILVÉRIO FORTUNATO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - A Câmara Municipal oferecerá franquias para expedições de correspondências dos Senhores Vereadores, postagens que são apuradas e descontadas, através da Secretaria Geral, do limite da Quota Mensal de Postagens, diariamente, a partir dos dados informados, também diariamente, pela agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), conveniada com a Câmara Municipal.

Artigo 2º - O limite máximo mensal de retiradas de franquias para expedição de correspondências (Selos) será o valor de 164 URM (Unidades de Referência Municipal) por Gabinete dos Senhores Vereadores.

Artigo 3º -O Saldo remanescente da Quota mensal de Postagens não poderá ser reutilizado no próximo mês.

Artigo 4º - O limite de envio de correspondências não se aplica à Secretaria Geral, que é o órgão responsável pelo envio dos expedientes da Presidência e da Câmara de modo geral.

Artigo 5º - A Secretaria Geral informará mensalmente o saldo existente na Quota de Postagens dos Senhores Vereadores.

Rua Comandante Salomoni, 21 - Cx. Postal 613 - Fones: (54) 321-4833/0055 - Fax: (54) 522-2979 - CEP 99.700-000 - Erechim - RS

Artigo 6º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Artigo 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 04 de Outubro de 2005.

Vereador SILVÉRIO FORTUNATO
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Vereador MARCELO DEMOLINER
Primeiro Secretário